

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
PRACA MANOEL DE PINHO BORGES S / N
C.G.C. 41. 522. 327 / 0001 - 00 FONE = 265 - 1218

LEI nº 006/93

"Cria o Serviço Social do Município SERSOM
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social do Município SERSOM de Lagoa / Alegre-PI;

Art. 2º - Os recursos destinados ao SERSOM serão repassados pela Prefeitura Municipal através de aplicações financeiras no mercado e recursos oriundos / de convênios com a União, Estado e outros órgãos Federais e Estaduais e através de doações ou ajudas financeiras;

Art. 3º - As aplicações destes recursos serão para beneficiamentos / de famílias ou pessoas carentes em doações de palhas, cimentos, remédios, passagens, transportes, etc;

Art. 4º - As aplicações de recursos oriundos de convênios serão destinados à sua aplicação de acordo com o seu conveniado;

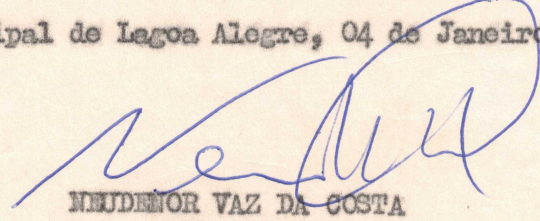
Art. 5º - Fica criado os cargos e salários conforme tabela a seguir:

§ 1º - Presidente.....	GR\$ 3.000.000,00
§ 2º - Secretário.....	1.500.000,00
§ 3º - Zelador.....	400.000,00
§ 4º - Vigilante.....	400.000,00
§ 5º - Datilógrafo.....	1.000.000,00

Art. 6º - Toda o qualquer decisão será previamente tomada pelo seu presidente;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, 04 de Janeiro de 1993.


NEUDEMNOR VAZ DA COSTA
-Prefeito Municipal -